

# Batendo a tranca: Impactos do encarceramento em agentes penitenciários da Região Metropolitana de Belo Horizonte

**Luiz Claudio Lourenço**

*Professor do Departamento de Sociologia da UFBA*

Sempre considerados como parte de um problema, os agentes de segurança do sistema prisional são muito pouco conhecidos e compreendidos. Para contribuir com alguns aspectos na descrição desse ator social, usamos dados quantitativos e qualitativos sobre agentes penitenciários do estado de Minas Gerais, em especial aqueles que trabalham na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Nossa pesquisa foi realizada com 91 agentes penitenciários e também fez uso de um diário feito por cerca de 25 deles. Os dados revelaram um profissional que trabalha com medo, marcado pela violência, mas que recentemente obteve avanços no seu campo profissional.

**Palavras-chave:** agentes prisionais, prisão, sistema penitenciário, estigma, cárcere

Always considered part of a problem in the prison system, little is known about prison officer staff. The article **Slamming the lock: Effects of imprisonment on prison officers in the Belo Horizonte Metropolitan Region** uses quantitative and qualitative data about prison officers in Minas Gerais state, in particular those who work in the Metropolitan Region of Belo Horizonte, to describe some aspects of this social actor. Our research was conducted with 91 prison officers and also made use of a diary kept by about 25 officers. The data reveal one professional who works in fear, marked by violence, and who has recently conquered some advances in his professional field.

**Keywords:** prison officer, prison, prison system, stigma, jail

## Introdução

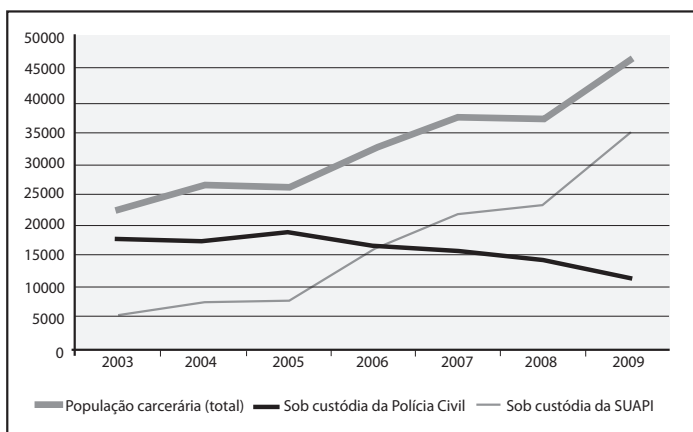
Recebido em: 28/08/10

Aprovado em: 16/09/10

A questão prisional em Minas Gerais vem ganhando cada vez mais espaço nas discussões sobre segurança pública, seja no governo, seja na mídia. Essa notoriedade é dada, sobretudo, pelas dimensões crescentes do sistema prisional mineiro. No estado, de 2003 a 2009 – período representado no Gráfico 1 –, o número de vagas do sistema penitenciário mais que quadruplicou, passando de 5.383 para 23.199. O contingente de presos é maior que a população de 86,6% dos municípios do estado, dado que 739 de seus 853 municípios têm menos que 46 mil habitantes<sup>1</sup>. Para vigiar e manter a ordem desse enorme sistema, o número de agentes penitenciários passou, neste período, de 650 para 10.461. São esses homens e mulheres o universo de nossa pesquisa.

<sup>1</sup> Dados oriundos do IBGE.

Gráfico 1 – Evolução da população carcerária de Minas Gerais (2003-2009)



Fonte: InfoPen e Fundação João Pinheiro

O trabalho aqui em tela é fruto principalmente do convívio em sala de aula com cerca de 100 agentes penitenciários da Região Metropolitana de Belo Horizonte (área que concentra 20 das 98 unidades prisionais de Minas Gerais) ao longo de 2008. Na dinâmica das aulas da disciplina de sociologia das organizações, esses agentes chamaram minha atenção para uma série de questões acerca de sua ocupação, relatando diversas situações de seu dia a dia profissional e pessoal. Essas questões, inicialmente trazidas em aula, me motivaram a fazer uma pesquisa mais aprofundada, para além das anotações que já fazia dessa convivência. Para compreender melhor o universo dos agentes, parti para a obtenção de dados tanto qualitativos quanto quantitativos sobre eles. Esses dados foram especialmente importantes para a validação e ressignificação da observação direta e do convívio em aula<sup>2</sup>.

No que se refere aos dados qualitativos, foi feito um diário de campo por cerca de 25 desses agentes<sup>3</sup>. Esse diário dava conta de uma semana de suas atividades cotidianas, no trabalho e fora dele. Mas embora esses diários pudessem potencialmente representar uma fonte muito rica de dados, muitos dos agentes preferiram retratar seus afazeres da maneira mais impessoal possível, não propiciando assim uma análise pormenorizada das relações entre esse ator social e seu papel<sup>4</sup>. Os dados quantitativos foram obtidos por meio de um *survey* feito com 91 funcionários do sistema prisional, com questões que abarca-

2 Quero aqui expressar meus agradecimentos a todos os que foram meus alunos no curso de Gestão de Segurança Prisional e também à professora Sheila Venâncio, que coordena o curso.

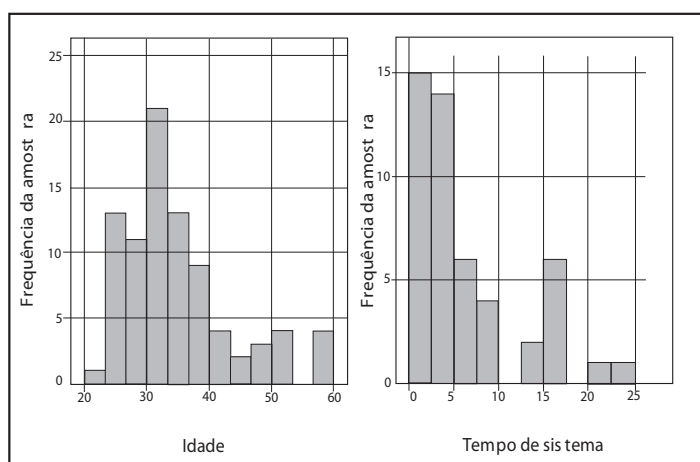
3 Embora a maior parte destes diários seja de agentes que trabalham no sistema prisional, há também casos de agentes que trabalham no sistema socioeducativo.

4 Entretanto, essa maneira objetiva e impessoal já é em si mesma uma informação relevante sobre o mundo prisional, que preza discrição e sigilo.

ram a relação deles com a lei, sua vitimização criminal, a relação de confiança em instituições, a punição de crimes, além de variáveis de classificação política e social. Todos os dados foram obtidos no interior do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNI-BH), um local não associado ao ambiente de trabalho dos agentes e no qual eles puderam se expressar de forma mais livre, formal e informalmente. As dificuldades de obtenção de uma amostra probabilística justificam a coleta de dados com esse grupo de agentes que frequentava as aulas. Esta modesta contribuição empírica nem de longe esgota a discussão das dimensões que envolvem o cotidiano do trabalho carcerário, antes esboça um panorama geral e levanta possíveis questões acerca da influência da vivência carcerária nos agentes.

O grupo estudado no *survey* dividiu-se em 72% de homens (66) e 28% de mulheres (25), sendo a maioria católica, 51,6% (47), oriunda da escola pública no Ensino Fundamental, 93,1% (81), e Médio, 77% (67). A idade média dos pesquisados era de 34,7 anos (tendo o mais velho 60 anos e o mais novo, 23), e a média de tempo de serviço, de 6,2 anos (tendo o mais veterano 23 anos de prisão e o mais novato, um ano), sendo que cerca de 22,4% tinham mais de oito anos dentro da prisão. Os gráficos a seguir mostram em detalhes essas características etárias e de tempo de serviço:

Gráfico 2 – Histogramas com idade e tempo de sistema prisional da amostra



\*elaboração própria

Partindo da literatura sobre estudos prisionais, discutiremos alguns aspectos acerca do trabalho no cárcere e o estigma dele proveniente. Posteriormente, com base em nossos dados, será apresentada uma análise detalhada sobre algumas das privações cotidianas das dimensões *intramuros* e *extramuros* dos agentes. Por fim, apontaremos sucintamente alguns aspectos institucionais sobre o campo profissional dos agentes penitenciários.

## A indesejável tarefa de bater a tranca

Trabalhar no sistema penitenciário é comumente retratado de forma depreciativa. As notícias que chegam a portais de internet, telejornais, rádios, jornais e revistas, além de a obras cinematográficas e de teledramaturgia, reforçam apenas a imagem negativa que a maior parte das pessoas tem sobre o trabalho carcerário, sobretudo da ocupação de agentes penitenciários. A lógica de transformar em notícia aquilo que foge da normalidade pouco valoriza o trabalho regular de centenas de milhares de agentes<sup>5</sup>.

A sociedade nunca valorizou ou remunerou muito bem os responsáveis pelo cuidado e a vigilância de seus indivíduos indesejáveis. O carcereiro (designação muito mais recorrente para o senso comum que a de *agente segurança penitenciário*), no imaginário coletivo, é caracterizado como uma das mais indesejáveis ocupações. É visto como alguém pronto a se corromper e a participar de atividades ilegais tanto com os presos como com o estafe prisional. O agente ainda carrega a desonrosa fama de torturar e castigar internos, segundo sua vontade. A imagem que acaba por permanecer é a de um profissional sem muita instrução e desprovido de qualquer sensibilidade. Essas noções pejorativas sobre o ofício de cuidar do cárcere não se restringem à sociedade brasileira, são, em vez disso, generalizadas, como apontam trabalhos sobre agentes penitenciários em outros países (KAUFFMAN, 1988).

Pode-se classificar, por diversas razões, a categoria de agente penitenciário como uma ocupação arriscada e estressante. Esse trabalho pode levar a distúrbios de várias ordens, tanto físicos quanto psicológicos<sup>6</sup>. O risco e a vul-

5 Não é possível afirmar que o conteúdo dessas matérias seja falso. Não pretendemos aqui negar fatos ou evidências de haver péssimos funcionários nas prisões. Fica patente que há problemas relacionados à criminalidade dentro do funcionalismo carcerário, mas esse não é o foco de análise aqui. Acreditamos que, embora as notícias sejam verdadeiras, elas pouco contribuem para o combate das dificuldades inerentes ao trabalho carcerário e acabam por padronizar uma imagem negativa atribuída ao agente prisional no imaginário coletivo.

6 Estudos comprovam que a incidência da síndrome de *burnout* é mais recorrente entre agentes penitenciários (PEREIRA, 2002; CORREIA, 2006).

nerabilidade são inerentes às características do trabalho no cárcere. Não é por acaso que vários dos esforços de pesquisa dos últimos anos sobre essa categoria se concentram nas áreas de saúde coletiva e psicologia (VASCONCELOS, 2000; FERNANDES et al., 2002; KUROWSKI; MORENO-JIMENEZ, 2002; CORREIA, 2006).

Embora o “estigma” (GOFFMAN, 1988) do trabalho carcerário possa não necessariamente marcar o corpo físico, invariavelmente afeta a vida dos indivíduos no que se refere às suas possibilidades de interação social, impondo padrões próprios de comportamento e sociabilidade. A categoria de agente penitenciário é sociologicamente tida como *desacreditável*. É dizer que no momento em que o agente passa a ser reconhecido como tal ele também passa a portar o estigma. A identificação com o trabalho carcerário traz ainda a incorporação e a visualização social do estigma decorrente dele.

Há duas dimensões importantes nas quais devemos prestar atenção nessa profissão, uma interna, dentro dos muros do presídio, que se relaciona com a “sociedade dos cativos” (SYKES, 2007 [1958]), que aqui chamo de *intramuros*; e outra externa, que se relaciona com a sociedade de uma maneira mais geral, e que designarei de *extramuros*.

Segundo Moraes (2005), a percepção do agente sobre o estigma que a sociedade lhe dirige pode ser compreendida dentro de uma lógica que o transforma em “capeta” e o condenado em “anjo”, havendo assim uma inversão da representação moral dos valores no interior dos presídios:

(...) para a sociedade, eles seriam, em primeiro momento, semelhantes aos detentos, e no limite, piores que aqueles. Além de tudo, os agentes não se sentem contemplados e defendidos pelos discursos e políticas de direitos humanos, que, para a maioria deles, continuam sendo “coisa pra bandido”. (...) Tudo se passaria como se, no interior do sistema penitenciário, houvesse uma inversão de valores e os bandidos e “maus” passassem para o lugar das vítimas, perseguidas, agora, pelos agentes penitenciários, seus satanizados algozes. Aliás, certa vez falou-nos um agente penitenciário: “O interno atravessa a cadeia e passa de leão a anjo (...) é a metamorfose do detento”. (MORAES, 2005, pp. 54-55)

A passagem do castigo físico (submissão corpórea) para o encarceramento (submissão psicológica) também marcou a passagem da figura do carrasco para a do carcereiro. Foucault (1995) nos mostra com detalhes como a passagem do castigo do corpo para a submissão e “reeducação social” é fundamental para definirmos também as relações de poder que se estabelecem na sociedade moderna. É importante notar que, nessa passagem de papéis e transformações de contexto, a responsabilidade de executar as penas socialmente estabelecidas permaneceu como função dos funcionários do cárcere. Tanto carrascos quanto guardas e, mais tarde, agentes penitenciários, representam a última barreira de contato social e a mão do Estado na aplicação das sentenças. Com a modernização das prisões, as tarefas de controle e punição se diluíram entre a burocracia, em seus vários níveis, mas cabe ainda ao agente a última forma de controle sobre o prisioneiro.

Vale lembrar que o carrasco tinha o artifício do capuz, que lhe cobria a cabeça, e assim preservava parte importante de sua identidade. Isso podia lhe garantir anonimato público e também em relação aos condenados. Quem lida com os presos hoje pode ser reconhecido por eles não apenas por uniformes, mas por seus rostos e nomes. Esse reconhecimento se dá tanto dentro quanto fora dos muros das prisões. Portanto, diferentemente do que poderíamos imaginar, a “modernização das prisões” não tornou necessariamente mais impessoal a aplicação das penas, e parece ter personalizado mais ainda os antagonismos, colocando prisioneiros de um lado e funcionários do cárcere, sobretudo agentes, de outro.

No Brasil, a dimensão contemporânea dessa dicotomia entre agentes e internos é bem detectada por Coelho (2005, p. 108), que, em um trabalho pioneiro sobre o sistema prisional, no início da década de 1980, afirmava que “(...) efetivamente o guarda (agente) representa e simboliza tudo o que oprime o preso, ou tudo o que o preso experimenta, como negligência, frustração, carência e opressão”. Esse quadro nos fornece um caráter duplo ao estigma atribuído ao agente e aos demais funcionários do sistema prisional. Se para a sociedade em geral ele é *desacreditável*, para quem é interno no sistema prisional ele é *desacreditado*. É explicitamente reconhecido por sua identificação institucional como um inimigo com quem o interno forçosamente deve ter contato e conviver em algum grau. Isso

faz com que o agente carregue um estigma duplo, em seu cotidiano *extramuros* e em sua vida *intramuros*. Para a sociedade, de uma maneira geral, ele passa a ser visto de maneira estigmatizada quando se descobre seu ofício, e, no cárcere, ele é explicitamente estigmatizado e visto, antes de qualquer coisa, como um indivíduo digno de desprezo e inimizade.

## **A dimensão e a vida intramuros**

As mudanças sofridas pelos indivíduos condenados no interior das instituições carcerárias foram descritas e muito bem trabalhadas sociologicamente por vários autores, como Clemmer (1940), Goffman (2005) e Foucault (1995). Mas quero aqui fazer uso da contribuição de Gresham M. Sykes (2007 [1958]) para o tema do encarceramento e propor a utilização de alguns dos conceitos deste autor como ferramenta para análise dos agentes penitenciários. Em *The Society of Captives*, Sykes faz um estudo de caso, analisando uma prisão de segurança máxima (New Jersey State Prison), e desconstrói uma série de noções idealizadas sobre a prisão. Um de seus principais achados nesse trabalho foi a constatação da necessidade de estabelecimento de relações de convivência mais flexíveis e concessões entre o estafe da prisão e alguns prisioneiros em prol de um fim comum: a manutenção da ordem interna. A manutenção da ordem é vista como necessária pelos internos, pois é condição para a continuidade da divisão de poder entre os grupos de presos e suas lideranças. Para o autor, a manutenção da ordem e o confinamento são, nessa ordem, as tarefas de maior prioridade dentro de uma prisão. A punição e a regeneração seriam preocupações de terceira e quarta ordens, respectivamente.

Sykes (2007 [1958]), relatando as dores do aprisionamento infligidas aos condenados, aponta cinco privações impingidas aos internos no interior dos muros da prisão: 1) privação de liberdade; 2) privação de bens e serviços; 3) privação de relações heterossexuais; 4) privação de autonomia; e 5) privação de segurança. Acreditamos que estas privações (com exceção da privação de relações heterossexuais) também valem para quem vigia os presos. A seguir, partindo dessa tipologia, descrevemos algumas das dores do aprisionamento referidas a agentes penitenciários.

## **A privação de liberdade e a falta de autonomia (o formal e o 'jeitinho')**

O agente, ao ingressar em um presídio, mesmo que por turnos determinados, fica isolado de seu convívio social. O contato com familiares é restrito durante os turnos de trabalho e mesmo os telefonemas só podem ser feitos em caráter emergencial e por pouco tempo. Outra faceta dessa privação de liberdade refere-se ao horário de serviço: a hora para ingresso é, e deve ser, rigorosamente cumprida. Contudo, quando acontece algum incidente e o agente tem que permanecer com a escolta de um preso, nem sempre a hora de saída dos turnos é respeitada, como é o caso relatado no diário do agente C.

Na parte da tarde, ocorreu uma briga generalizada entre os detentos durante o banho de sol, onde um deles recebeu alguns golpes de chuchu [*uma espécie de faca feita artesanalmente pelos internos*] e tivemos que encaminhá-lo até um hospital de Venda Nova (...) Permaneci ali até as 19h40, esperando a chegada de outra equipe de agentes que faria o rendimento, pois o detento iria ficar internado. (C, 27 anos)

Essa privação ganha mais expressividade quando se acrescenta uma inversão da lógica institucional de vigilância. Diferentemente do que pretendia a engenhosidade de Jeremy Bentham, as prisões não funcionam como um panóptico ideal. Na prática, elas operam como um panóptico invertido. Os agentes são muito bem vigiados pelos internos, que tiram proveito dos padrões regulares de ações adotadas. “Eles prestam atenção em tudo, *tão* sempre de olho. Qualquer vacilo pode ser fatal. No sistema a gente *tá* sempre no fio da navalha”, relata R (30 anos). Isso nos conduz a outra dimensão de suas privações: a falta de autonomia. Boa parte dos movimentos dos agentes no cárcere é vigiada. Além disso, a rotina institucional não abre possibilidades de que o agente coloque formalmente suas próprias vontades como alternativas de ação institucional. Seus afazeres são padronizados e a maioria segue uma ordem prescrita, algo típico de “instituições totais” (GOFFMAN, 2005).



É importante dizer que essa falta de autonomia é mais aparente e se manifesta com maior intensidade nas atribuições formais. Informalmente, os agentes podem substantivamente influenciar a dinâmica da prisão e garantir rigor a alguns internos ou até privilégios àqueles presos que lhe interessarem. O relato de um agente sobre um colega que acabou sendo preso por bater na companheira é ilustrativo:

Nós sabíamos que se não fizéssemos nada ele ia estar pego [*ser alvo de violência*] no xadrez [*sic*], porque ele ia para lá. Os *presos* não iam ter dó. Imagina a chance de pegar um agente, ainda mais que bateu em mulher. Então, a gente fez que fez, conversou com o diretor, e tal, pra não deixar ele junto com os outros [presos]. Se não desse um jeitinho, aí ele tava morto. (R, 49 anos)

Isso mostra uma ambiguidade interessante: por um lado, restrição da ação institucional do agente; por outro, informalidade e flexibilidade de ação na prática prisional. Em outras palavras, se o agente não pode fazer o que acha melhor ou mais funcional pelas regras, ele, de alguma maneira, tem como fazer isso nas “entrelinhas” da lei. Cerca de mais de 2/3 do grupo, 64,4%, declararam que tanto já havia concedido quanto demandado um “jeitinho” para alguém.

Tabela 1 – Demandar e conceder um “jeitinho” para alguém

		Alguma vez já pediu para alguém dar um 'jeitinho' ?				Total
			Sim	Não	Não se lembra	
Alguma vez já deu 'jeitinho' para alguém?	Sim	n (%)	(58) 64,4%	(2) 2,2%	(1) 1,1%	(61) 67,8%
	Não	n (%)	(8) 8,9%	(19) 21,1%	(0) 0,0%	(27) 30,0%
	Não se lembra	n (%)	(0) 0,0%	(1) 1,1%	(1) 1,1%	(2) 2,2%
<b>Total</b>		n (%)	(66) 73,3%	(22) 24,4%	(2) 2,2%	(90) 100,0%

\*elaboração própria

A Tabela 1 mostra que o grupo se dividiu claramente entre aqueles que pedem e também concedem “jeitinho” e aqueles que não concedem nem pedem “jeitinho” (fazendo-se o teste qui-quadrado, encontramos mais de 99,9% de significância). Esse

dado indica explicitamente dois tipos de comportamento: um mais estrito na aplicação de regras e outro mais flexível. Outro dado significativo é que cerca de 80% dos pesquisados acreditam que a lei deve ser sempre cumprida, enquanto 20% afirmaram que a lei deve ser cumprida apenas na maioria das vezes.

Uma queixa usual, sobretudo de quem já está há mais tempo trabalhando no sistema prisional, é que os agentes nunca, ou quase nunca, são ouvidos sobre como a cadeia deveria funcionar, nem sobre o que deveria ser feito para que ela funcionasse melhor. Vivenciando de perto a cultura da prisão, os agentes afirmam poder conhecer melhor as chances de sucesso, a efetividade e a funcionalidade de certos procedimentos e propostas a serem adotados. Na percepção dos agentes, as autoridades desconhecem o cotidiano prisional e não valorizam devidamente quem nele trabalha. O depoimento da agente G (26 anos), de mais de 10 anos de sistema, deixa isso claro: “O dia em que eles perceberem a importância do agente, eles iam ouvir mais a gente”. Constatação similar também foi feita por Góes e Makino (2002, p. 173), analisando presídios no interior paulista: “Eles [*os agentes*] reclamam pelo não reconhecimento do seu conhecimento construído através da observação cotidiana dos presos”.

Um outro aspecto muito expressivo dessa privação *intra-muros* é a impossibilidade da livre expressão emocional. O agente que deixa seus sentimentos aflorarem pode facilmente ser visto como fraco pelos colegas e pelos internos. Uma fala comum é que “quando se veste o uniforme, se tira o coração”, ou “quando se vai para o trabalho, o coração fica em casa”. A fala da agente D (34 anos) mostra como as possibilidades de expressar emoção podem ser interpretadas: “(...) Já teve casos em que eu me identifiquei e quis chorar, mas naquela hora... O que o malandro vai pensar?”

## **A privação de bens e serviços e de segurança**

No que se refere à privação de bens e serviços, algo que provoca certa irritação e “revolta”, quando mencionado aos agentes, são os serviços de assistência psicológica e, especialmente, o acesso à educação superior garantida a *presos* condenados em algumas prisões. O sentimento de ser preterido diante de um condenado é expressado sem rodeios em queixas, como a do agente A (26 anos): “Eu pago minha facul-

dade, mas os caras lá [presos], não. Para eles é de graça!”<sup>7</sup> A assistência psicológica também não é um serviço do qual os agentes com os quais tive contato usualmente pudessem usufruir, sendo voltada apenas aos internos. A fácil comparação, a percepção de desvantagem e o questionamento pela via da ironia são comuns para qualificar o que consideram privilégios dos presos. Por outro lado, é interessante notar que as agentes femininas que trabalham no complexo penitenciário Estevão Pinto se orgulham do atendimento dado no berçário destinado aos filhos das presas, onde é possível que, após o parto, mãe e filho tenham convivência cotidiana garantida<sup>8</sup>.

Durante os turnos, os agentes usam uniformes e nenhum, ou quase nenhum, bem pessoal. Talvez as únicas exceções sejam relógios de pulso e correntes, usados por baixo das roupas para que não sejam vistos. Todos os pertences são guardados no início de cada turno e retomados ao seu término. Armas de fogo e coletes à prova de balas são obrigatoriamente fornecidos pelas unidades prisionais apenas aos agentes que praticam vigilância e escolta e não podem ser usados em suas dependências internas; apenas nos muros, nas guaritas etc.<sup>9</sup> Minas demorou muito para regulamentar o porte de arma para agentes penitenciários, fazendo-o apenas em 3 de abril de 2009<sup>10</sup>. Se o agente fora de serviço estivesse armado, era normalmente enquadrado no crime de porte ilegal de arma. Vale lembrar que desde 2003 vigora a lei federal nº 10.826, que permite que agentes portem armas; contudo, cada unidade da federação passou a regular esse porte por meio de leis específicas<sup>11</sup>. Entre os pesquisados, 28,6% (26) possuem algum tipo de arma de fogo em casa.

A falta de segurança é uma das privações mais presentes entre as relatadas cotidianamente por esses profissionais. Não são raros os conflitos entre presos e, nessas ocasiões, é comum que uma equipe especialmente treinada seja acionada para apartar. Embora haja uma série de procedimentos e medidas de segurança, esses confrontos muitas vezes redundam em danos físicos aos agentes. Além disso, há contato diário com indivíduos agressivos, que muitas vezes fabricam armas brancas e têm disposição para atacar, o que torna a salubridade física algo precário.

7 Vale lembrar que os agentes e demais funcionários do estado receberam uma bolsa que lhes garantiu um desconto de 30% a 40% no preço das mensalidades do curso de Gestão de Segurança Prisional.

8 As informações objetivas sobre o complexo Estevão Pinto foram obtidas através das agentes e triangulada por sites. Disponível em: <[http://www.eunanet.net/beth/news/topicos/penitenciarias\\_femininas\\_noticias\\_elizabeth\\_misciassi.htm](http://www.eunanet.net/beth/news/topicos/penitenciarias_femininas_noticias_elizabeth_misciassi.htm)> e <[http://www.agenciaminas.mg.gov.br/detalhe\\_noticia.php?cod\\_noticia=13467](http://www.agenciaminas.mg.gov.br/detalhe_noticia.php?cod_noticia=13467)> Acesso em 17 abril de 2008.

9 Fonte: Assembléia Legislativa de Minas Gerais, lei nº 14.695/2003 e lei nº 18.015/2009.

10 É da Polícia Federal a competência para expedição do porte de arma de fogo de uso permitido, conforme art. 10 da lei no 10.826/2003, bem como regulamento estabelecido através do decreto 5.123, de 1º de julho de 2004.

11 No caso de Minas Gerais, pelo decreto 45.084/2009.

Outra situação de exposição extrema ao risco provém das rebeliões. Os funcionários do estado são uma alternativa usual para a feitura de reféns. Nessas ocasiões, é comum a intensificação da raiva e a prática de violência contra os agentes. Os rebelados frequentemente espancam, torturam e apunhalam com objetos perfurantes, além de humilharem seus reféns de várias maneiras<sup>12</sup>. “Fui refém duas vezes; cinco dias na primeira e dois na segunda. Não dormia e só paulada”, conta P (47 anos, 14 deles no sistema).

Mas embora a agressão física seja um problema grave, sua incidência ainda é muito menor do que o assédio e a ameaça. Essas duas formas parecem fazer parte inexorável do cotidiano da vida *intra muros*. É interessante notar que entre os crimes sofridos pelos pesquisados o mais frequente foi justamente a ameaça de morte: praticamente metade da amostra, 49,5% (45), já havia sofrido esse tipo de vitimização. Para se ter uma ideia, na população brasileira a incidência de ameaça de morte girava, em 2002, em torno de 12,8% (PESB 2002). Cruzando essa variável por sexo, observa-se que os homens da amostra foram mais ameaçados que as mulheres, cerca de 25,4% (0,254 Phi, com significância 0,017, número de casos válidos de 89). Esse é um indício que aponta para condições de trabalho diferenciadas nas unidades prisionais femininas da Região Metropolitana, unidades nas quais problemas de outras ordens são mais frequentes<sup>13</sup>.

12 Hoje, o poder público começa a repensar os danos sofridos por agentes nessas ocasiões. Uma prova disso é a decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que indenizou um agente com R\$ 5 mil por danos morais sofridos em virtude de uma rebelião na penitenciária Nelson Hungria, onde ele foi feito refém por mais de 23 horas. Essa decisão se deu em 2004, quatro anos após a rebelião. Processo: 1.0024.02.630691-0 /001 Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2004-set-14/refem\\_rebeliao\\_penitenciarria\\_indenizacao](http://www.conjur.com.br/2004-set-14/refem_rebeliao_penitenciarria_indenizacao)>, acesso em 11 de maio de 2009.

13 Não é o escopo deste trabalho aprofundar as peculiaridades da agente prisional feminina, mas ficam aqui registradas essas possíveis diferenças.

Tabela 2 – Ameaça de morte por sexo

		Sexo		Total	
		masculino	feminino		
Já foi vítima de ameaça de morte?	<b>Sim</b>	n (%)	(36) 56,3%	(7) 28%	(43) 48,3%
	<b>Não</b>	n (%)	(28) 43,8%	(18) 72%	(46) 51,7%
<b>Total</b>		n (%)	(64) 100%	(25) 100%	(89) 100%

Elaboração própria

Um dos achados apontados por Coelho (2005) diz respeito ao assédio e à ameaça ao guarda (*agente*) novato: “a intimidação é um recurso largamente utilizado pelos presos para testar o guarda [agente] novato” (COELHO, 2005, p. 100). Testamos essa hipótese no grupo e não observamos nenhuma correspondência ou correlação entre tempo de serviço e ameaça de morte: tanto novatos quanto veteranos sofrem de forma similar esse tipo de intimidação.

## A dimensão e as atividades extramuros

Parte dos agentes e demais servidores carcerários tem uma percepção lúcida do tempo que passam na prisão: é provável que muitos condenados, dadas as características de nossa Lei de Execução Penal (LEP), passem menos tempo dentro de uma unidade prisional que qualquer um deles. Hoje, mesmo para crimes hediondos, a progressão de pena pode ser dada tendo-se cumprido menos da metade do tempo de condenação<sup>14</sup>. Observando-se os dados de junho de 2008 do InfoPen para condenados, é possível notar que somente uma pequena parte dos presos no Brasil, 4,93%, tem condenações superiores a 30 anos. Em Minas Gerais, são apenas 4,26% com penas maiores que 30 anos. A grande maioria das condenações, 53,53% no país, é de penas de até oito anos de reclusão. E em Minas esse percentual é de 49,1%<sup>15</sup>.

Esse é um dos motivos que fazem com que o agente penitenciário tema por sua segurança e tome cuidados com ela. É o medo o que mais aflige o agente fora dos muros da prisão. Vimos que esse temor tem dimensões consideráveis entre os pesquisados, uma vez que 70,4% deles já tiveram alguma dificuldade para dormir por passar a noite pensando em violência; 62,7% já acordaram no meio da noite pensando em situações violentas; e 64,4% tinham procurado evitar pensar no assunto no mês anterior à pesquisa.

E muito embora a ameaça de morte seja o crime<sup>16</sup> mais frequente reportado pelo grupo (sobretudo na dimensão intramuros, como relatado por vários deles), ele não foi o único. Esse ator aparece como um alvo em potencial da criminalidade urbana. Os dados mostram um padrão de vitimização expressivo, como podemos observar na Tabela 3:

Tabela 3 – Tipos de crimes sofridos

Você já foi vítima de:	Grupo Pesquisado* %	População Brasil (2002)** %
Assalto a mão armada	27,8	17,8
Roubo por um ladrão sem armas	28,6	24,1
Roubo em sua casa	37,4	22,1
Tentativa de roubo a sua casa	34,8	26,3
Roubo de carro	22,5	10,8
Agressão na rua	11,2	11,6
Ameaça de morte	49,5	12,8

\*Elaboração própria \*\*Fonte: PESB 2002

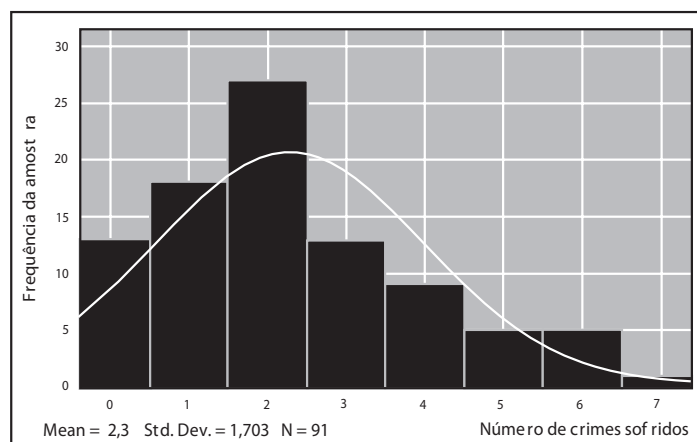
14 Segundo a lei nº 11.464, de 28 de março de 2007, que rege a progressão de regime para crimes hediondos, estabelece: §1º: a pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. §2º: a progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente.

15 Site do InfoPen MJ, Disponível (on-line) em: [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br)

16 Ameaça de morte é crime prescrito no artigo 147 do Código Penal Brasileiro.

Além desses crimes, 22% dos pesquisados também assinalaram a categoria “outros crimes sofridos”. Dentre estes, foram especificados casos de sequestro relâmpago, calúnia, lesão corporal, racismo, tentativa de estupro, tentativa de homicídio, roubo de som de carro e assalto (sem arma). Essas informações corroboram a ideia de que tanto na vida *intramuros* quanto na *extramuros* dos agentes o signo do crime está presente. Há a possibilidade de o agente ser vítima no seu trabalho e fora dele. Em média, o grupo pesquisado já havia passado por 2,3 crimes. Contudo, como é possível ver no histograma abaixo, mais de um terço (36,3%) do grupo foi vítima de mais de dois crimes, enquanto 14,3% nada sofreram<sup>17</sup>.

Gráfico 3 – Histograma de frequência de crimes sofridos



\*elaboração própria

Essa vitimização múltipla pode ser melhor compreendida também pelo estilo de vida e o que esse estilo implica, incluindo-se aí o local de moradia. Observa-se que a incidência de crimes que ocorreram nos bairros dos pesquisados, no período dos últimos 12 meses que antecederam o *survey* é muito alta. Destacam-se aqui os crimes que envolvem violência física contra as vítimas e a incidência de delitos com drogas (consumo e tráfico), como é possível ver em detalhes na Tabela 4:

17 Também foi testada a possível correlação (R de Pearson) entre tempo de trabalho no sistema prisional e número de crimes sofridos, contudo os resultados não foram significativos. O que mostra que a vitimização não está diretamente associada à ocupação, mas indiretamente.

Tabela 4 – Incidência de ações criminosas no bairro dos pesquisados

Se aconteceu no seu bairro nos últimos 12 meses	Grupo Pesquisado* %	População Brasil (2002)** %
Pessoas serem assaltadas	72,2	53,8
Alguém ser assassinado	61,4	36,7
Alguém levar um tiro	56,8	36,7
Alguém ser agredido fisicamente	58,0	48,4
Pessoa puxar uma arma para outra	43,8	39,6
Tráfico de drogas/compra e venda de drogas	78,9	55,7
Alguém usando drogas	80,9	65,5
Roubo de carros	50,6	37,4
Comércio de coisas roubadas	33,0	32,3
Casa/aptos serem assaltados	50,6	55,0

\* elaboração própria \*\*Fonte: PESB 2002

A avaliação da segurança nas proximidades da habitação aponta uma faceta importante da percepção de insegurança *extramuros*. Nenhum dos entrevistados considera o bairro em que mora muito seguro. As avaliações somadas de “pouco” e “nada seguro” alcançam 71,1% para a rua em que moram, 78,9% para o bairro e 82,2% para as ruas próximas. Mas acreditamos que esses números ainda poderiam ser maiores, não fosse a preocupação constante do agente com sua segurança. Esse cuidado se expressa não só em serviço, mas em toda a sua vida. Certa feita, me surpreendeu o grande número de motociclistas entre meus alunos de Gestão Prisional. Perguntei então por que eles preferiam a moto ao automóvel. Eles me responderam que o veículo de duas rodas é mais rápido e mais seguro. Com capote e calças pretos, sem nenhum tipo de identificação, além do capacete todo negro, eles “passavam batido” (discretamente). Disseram ainda que é mais fácil encurrular um carro do que uma moto. “Na nossa área, a gente tem que se cuidar”, me lembrou L (27 anos). Um dos indicativos desse cuidado está na fala, comum entre eles, de que “quem trabalha no sistema não repete o caminho”. Por “questão de segurança”, muitos disseram que sempre optavam por rotas alternativas nos trechos de deslocamento entre trabalho-residência-trabalho e residência-trabalho-faculdade-residência.

As possibilidades de lazer dos pesquisados também se limitam mais a alternativas que não envolvam contato com multidões ou ambientes públicos. Segundo os diários escritos por eles próprios, a maioria preferia ficar com suas famílias, namoradas ou amigos quando tinha tempo vago. Dormir, visitar parentes e ver televisão foram as formas de uso do tempo livre mais relatadas. O diário da agente feminina T (28 anos), narrando seu fim de semana, é um bom exemplo:

Depois do almoço, vou descansar um pouco, assistimos um filme e vamos arrumar para ir passear na casa da minha mãe, que fica a quatro quarteirões da minha. Retornamos para casa por volta das 22h e vamos deitar e assistir televisão. No domingo, tiro parte da manhã para organizar minhas coisas pessoais, como contas, compras e aí vou providenciar o almoço. Às vezes passeamos à tarde e vamos descansar para aguardar a segunda-feira, quando a rotina semanal se inicia. Geralmente, domingo, deitamos após o término do *Fantástico*. (T, 28 anos)

Percebe-se, nesse trecho, uma restrição grande de possibilidades de uso do tempo livre para o lazer. Isso pode ser compreendido em parte pela preocupação com a segurança e em parte pelo cansaço da rotina semanal. As obrigações do cotidiano acabam sendo deixadas para este tempo que passa a não ser mais tão livre.

Outro aspecto importante relatado no cotidiano dos pesquisados são os preconceitos sofridos: 61,8% afirmaram já terem sofrido algum tipo de discriminação. “Trabalhar na cadeia é diferente, o pessoal não é visto da mesma forma. Aqui mesmo na faculdade tem professor e aluno que têm até medo da gente”, contou-me ao fim de uma aula o agente M (23 anos). Outros agentes me descreviam preconceitos sofridos pela cor da pele, pelo local de moradia e pela origem social “mais humilde”. Para a compreensão dessas discriminações, é necessário pensá-las de maneira plural e multidimensional. O trabalho no cárcere acaba sendo uma opção plausível para as parcelas mais marginalizadas e discriminadas da sociedade (WACQUANT, 2001). As características sociais desse grupo apontam para uma soma de discriminações. A percepção experimentada por estes indivíduos



cotidianamente é que, além de ser pobre, morar em bairro perigoso da periferia, e ter a pele escura, eles trabalham na prisão. Se para cada característica já existe um preconceito, com o acúmulo delas este preconceito também se acumula e se potencializa. Nesse sentido, o estigma de agente penitenciário une com grossas correntes todas estas demais dimensões discriminatórias vivenciadas por este trabalhador.

## **Algumas notas sobre a profissionalização do agente penitenciário**

Preterido durante muito tempo, apenas recentemente o agente penitenciário começou a ser mais valorizado por parte dos responsáveis pela segurança pública no país. Ex-cetuando São Paulo, que já tem certa tradição na formação de seus agentes, os demais estados aos poucos começam a regular e qualificar melhor essa ocupação. Hoje, temos 13 estados com escolas de formação de agentes. Outro indicador importante dessa mudança de perspectiva nas políticas públicas é a estipulação, no Plano Diretor do Sistema Penitenciário (2008), de três metas (das 22) envolvendo funcionários do sistema penitenciário, duas especificamente ligadas aos agentes<sup>18</sup>.

Também está tramitando no Congresso Nacional uma proposta de emenda constitucional, a PEC 308/2004, para criação de um estatuto nacional unificado para o trabalho carcerário, com a instituição de uma polícia penal. Contudo, entre os gestores não há consenso sobre as vantagens dessa proposta, idealizada por diversos sindicatos de agentes no país. A despeito disso, na última década a instituição da carreira avançou em todo o país e também em Minas Gerais. Em junho de 2003, ficou estabelecida no estado a carreira de agente de segurança penitenciário. Pela lei nº 14.695, foi criada a profissão com a seguinte redação:

Art. 5º: Fica criada, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social, com lotação na Subsecretaria de Administração Penitenciária, a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, composta por cinco mil e quatro cargos efetivos de Agente de Segurança Penitenciário.

18 Meta 11 (agentes, técnicos e pessoal administrativo) – LEP, art. 76 e art. 77: criação de carreiras próprias de servidores penitenciários e elaboração de um plano de carreira; meta 12 (quadro funcional) – LEP, art. 76 e art. 77: ampliação do quadro de servidores penitenciários; meta 13 (Escola de Administração Penitenciária) – LEP, art. 77: criação da Escola de Administração Penitenciária.

Em julho de 2004, surgiu o Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciários de Minas Gerais (Sindasp-MG). O sindicato e o estatuto marcaram um avanço ao estabelecer procedimentos adicionais para o exercício profissional, exigir uma maior qualificação para o ingresso (e condições de qualificar o pessoal da ativa) e criar um plano de carreira. Nota-se, contudo, que há um descompasso entre o número de agentes definido no texto da lei (5.004) e o número total em exercício, 10.461. Isso se dá porque a maioria dos agentes penitenciários não era efetiva (concurada) e trabalhava com contratos temporários (com validação semestral). Na prática, criou-se um ofício comum com dois regimes de trabalho juridicamente diferenciados.

Do grupo pesquisado, 72% (66) tinham contrato temporário e apenas 28% (25) eram efetivos. E esse problema não se restringe apenas a Minas Gerais, com outros estados também operando com servidores temporários<sup>19</sup>. Observando-se o tempo de serviço em relação ao regime de trabalho no grupo estudado, vê-se que muitos continuavam há anos (4,2 anos em média) vivendo como trabalhadores temporários, havendo casos de servidores com mais de 10 anos de sistema prisional como provisórios. As incertezas decorrentes da condição de temporário motivavam um grande número de queixas. Esse tipo de contrato não garante uma série de ganhos institucionais, como prêmio por produtividade, plano de carreira e atendimento hospitalar por mais de 15 dias, por exemplo. Se, por um lado, pode-se argumentar que os contratos possibilitam menor burocracia na eventual substituição de agentes que não desempenhem bem suas tarefas, por outro, também é plausível observar que esse regime gera pouco compromisso por parte do servidor sem perspectiva de ser efetivado. Novos aprovados em concursos públicos estão gradualmente substituindo os trabalhadores temporários. E essa substituição de temporários por concursados tem se intensificado recentemente e gerado manifestações na categoria<sup>20</sup>. Interessante notar que entre os dois grupos de agentes não há tensões notáveis. Tanto temporários quanto concursados se vêem como iguais no cotidiano de trabalho. Para os internos, essa diferente condição estatutária dos dois grupos também não é percebida.

19 Este é o caso, por exemplo, da Bahia, que faz concursos para trabalhadores temporários conhecidos como REDA. O contrato de serviço neste caso é de um ano e meio, não sendo renovável.

20 Em 1º de abril de 2009, houve uma grande manifestação na Praça da Liberdade, em Belo Horizonte, reunindo cerca de 3 mil agentes, protestando contra as iminentes demissões de temporários. Foram quase nove horas de manifestação que contou com a presença tanto de temporários quanto de concursados (ALVES e PENNA, 01/04/2009).

## Considerações finais

O interno de uma instituição prisional passa por um processo de institucionalização (CLEMMER, 1940; GOFFMAN, 2005, FOUCAULT, 1995), despersonalizando-se, por um lado, e, por outro, interiorizando um modo de vida específico à prisão. Pois o agente penitenciário vivencia um processo similar. Contudo, esse processo, no caso do agente, é diferenciado do vivido pelo interno, assimilado de outra perspectiva. Ao incorporar os riscos inerentes ao trabalho carcerário à sua maneira, eles sofrem as chamadas “dores do aprisionamento”. Nesse processo, sofrem, no interior dos muros, privações de: liberdade, autonomia, bens e serviços, expressão de emoções, voz na gestão da prisão. Diante dessas restrições, os agentes lançam mão de alguns subterfúgios possíveis para transcendê-los, flexibilizando as regras, demandando e concedendo “jeitinhos”.

As “dores do aprisionamento” não se restringem à dimensão ocupacional. Há várias implicações do exercício dessa ocupação, tanto nas atividades *intramuros* como no cotidiano *extramuros*. As principais dizem respeito ao medo da violência, à sensação de insegurança, à vitimização, às restrições de lazer e, sobretudo, ao preconceito oriundo do estigma do trabalho carcerário. Assim, a influência da prisão na vida de quem nela trabalha não se esgota quando terminam os turnos de trabalho. As estratégias de superação também transcendem os muros e são incorporadas ao estilo de vida dos agentes.

As características dos integrantes desse grupo apontam, além disso, para um profissional oriundo de estratos já marginalizados de nossa sociedade, composto por uma maioria de não brancos, de origem pobre e que mora em áreas consideradas inseguras. Perfil que, em parte, se parece com o dos internos das prisões.

Por fim, na última década, o agente vem se constituindo como uma categoria mais profissional, que começa a se institucionalizar. Essa profissionalização se efetivou, de fato, com o estatuto que regula a carreira de agente de segurança penitenciário no estado (lei nº 14.695) e a criação de um sindicato para a categoria (Sindasp-MG).

## Referências

- ALVES, Karina [e] PENNA, Fernanda. (01/04/2009), “Cerca de 3 mil agentes penitenciários protestam no Centro de BH”. O Tempo On-Line. Últimas Notícias. Disponível (on-line) em: <http://www.otempo.com.br/noticias/ultimas/?IdNoticia=37387&busca=penitenci%Elrios&busca=penitenci%Elrios&busca=penitenci%Elrios>. Acesso em: 09/05/2009.
- CASTRO, Myriam M. P. (1991), “Ciranda do medo: Controle e dominação no cotidiano da prisão”. Revista da USP, Vol.1, nº 9, pp. 57-64.
- CLEMMER, Donald. (1940), The Prison Community. Nova York, Rinehart & Co.
- COELHO, Edmundo Campos. (2005), A oficina do diabo: E outros estudos sobre criminalidade. Rio de Janeiro, Record.
- CORREIA, Ademildo P. (2006), Uma análise dos fatores de risco da profissão do agente penitenciário: Contribuições para uma política de segurança e saúde na gestão penitenciária. Monografia (especialização *latu sensu* em Gestão Penitenciária). Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal do Paraná.
- FERNANDES, Rita de Cássia Pereira et al. (2002), “Trabalho e cárcere: Um estudo com agentes penitenciários da Região Metropolitana de Salvador”. Cadernos de Saúde Pública, Vol. 18, nº 3. Disponível (on-line) em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2002000300029&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2002000300029&lng=en&nrm=iso).
- FOUCAULT, Michel. (1995), Vigiar e punir. Petrópolis, Vozes.
- GÓES, Eda [e] MAKINO, Rosa L. (2002), “As unidades prisionais do Oeste Paulista: Implicações do aprisionamento e do fracasso da tentativa da sociedade de isolar por completo parte de si mesma”. Terra Livre, Ano 18, nº 19, pp. 163-176.

GOFFMAN, Erving. (1988), *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan.

\_\_\_\_\_. (2005), *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo, Perspectiva.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. (2008), *Planejamento Plurianual do Orçamento*. Disponível em: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/orcamento/arquivos/2008/Volume5.pdf>. Acesso em: 03/08/2008.

KAUFFMAN, Kelsey. (1988), *Prison Officers and Their World*. Cambridge, Harvard University Press.

KUROWSKI, Cristina Maria [e] MORENO-JIMENEZ, Bernardo. (2002), “Síndrome de Burnout em funcionários de instituições penitenciárias”. Em: PEREIRA, Ana M. B. *Burnout: Quando o trabalho ameaça o bem-estar do trabalhador*. São Paulo, Casa do Psicólogo, pp. 213-226.

MORAES, Pedro R. B. (2005), *Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários*. São Paulo, IBCCRIM.

SYKES, Gresham M. (2007 [1958]), *The Society of Captives: A Study of a Maximum Security Prison*. Nova York, Princeton University Press.

VASCONCELOS, Ana S. F. (2000), “A saúde sob custódia: Um estudo sobre agentes de segurança penitenciária no Rio de Janeiro”. Dissertação (mestrado). Escola Nacional de Saúde Pública, Fiocruz, Rio de Janeiro.

WACQUANT, Loïc. (2001), *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.